



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

<b>ASSUNTO: Proposta de projeto de Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	414/DPU/2019
	<b>NIPG</b>	9831/19
	<b>DATA:</b>	2019/11/15

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:****PROPOSTA DE DECISÃO:**

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

## 1. Tendo em consideração:

- a) A publicitação do início do procedimento e participação procedimental de elaboração do novo Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal realizada em 31 de agosto de 2016;
- b) Que não foram rececionados contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Municipal em apreço.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

2. Proponho remeter para decisão do órgão executivo da Câmara Municipal:

- a) A aprovação do Projeto de Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré que consta do documento em Anexo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951 ( com ulteriores alterações), do artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- b) A submissão do Projeto de Regulamento em apreço a consulta pública ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE e artigo 101.º do Novo CPA.

A chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

15-11-2019

Maria Teresa Quinto